**ANEXO I – CHECKLIST**

**ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO**

1. Abaixo estão arrolados atos administrativos que deverão instruir o processo instaurado para fins de formalização de contrato a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para prestação de serviços que serão subdivididos em duas categorias distintas: serviços de natureza exclusiva e serviços realizados em regime concorrencial.

2. A lista de verificação representa os requisitos mínimos a serem analisados pela área técnica e não dispensa a necessidade de se verificar as peculiaridades do caso concreto para tratamento de questões as quais, pela sua especificidade, não poderiam ser abordadas em uma lista geral.

3. Na utilização da presente lista, deverá o servidor responsável analisar e verificar se eventual RESPOSTA NEGATIVA é causa para devolução do processo para complementação da instrução ou se pode ser objeto de ressalva.

4. Na 2ª coluna, preencher apenas com as letras “S”, “N”, “N.A.”, sendo:

S – SIM;

N – NÃO;

N.A. – NÃO SE APLICA.

5. Recomenda-se a juntada da lista preenchida nos autos e a cientificação dos seus termos aos órgãos assessorados respectivos.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CHECKLIST: CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – EBCT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.** | | | | | |  | |
| **Processo nº:** | |  | | |
| **CONDIÇÕES A SEREM VERIFICADAS** | | | | |
| **DOS REQUISITOS DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** | | SIM/  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA | |
| **1.** Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado? (art. 38, *caput*, Lei 8.666/93) | |  |  | |
| **2.** O processo foi autuado observando as formalidades exigidas pelo Decreto Estadual n. 15.573/2020 – que aprovou o *Manual de Normas e Procedimentos de Gestão de Protocolo para a Administração Pública do Executivo de Mato Grosso do Sul?* | |  |  | |
|  | |  |  | |
| **DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E DOCUMENTOS PARA INSTRUÇÃO DOS AUTOS** | | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA | |
| **1.** Consta a autorização para abertura do processo de contratação devidamente assinada pela autoridade máxima do órgão/entidade competente ou por quem investido na qualidade de ordenador de despesa, contemplando a justificativa da necessidade da contratação e a indicação do servidor ou comissão responsável pelo planejamento da contratação, observado o modelo do Anexo I do Decreto n. 15.524/2020?  ***OBS.:*** *O documento de formalização da demanda é dispensado na contratação direta por inexigibilidade de licitação cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (artigo 3º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 15.616, de 2021 cc. artigo 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 15.524, de 2021).* | |  |  | |
| **1.1.** Caso o documento de abertura do procedimento não esteja assinado pela autoridade indicada na Lei Estadual n.º 4.640/2014, consta nos autos a portaria ou resolução delegando os poderes para o servidor signatário dos documentos? | |  |  | |
| **1.2.** Foi observada a hipótese de impedimento de atuação dos servidores que atuaram na fase de planejamento da contratação (elaboração de ETP/TR) para atuarem na condição de gestor ou fiscal do contrato (art. 11, inciso III, do Decreto Estadual n.º 15.530/2020)?  ***OBS.:*** *Excepcionalmente o ordenamento jurídico permite a indicação do servidor atuante na fase de planejamento de contratação na qualidade de fiscal ou gestor, MEDIANTE ATO DEVIDAMENTE MOTIVADO demonstrando a inexistência de servidor que atenda aos requisitos do art. 10 do Decreto Estadual n.º 15.530/2020.* | |  |  | |
| **2.** Foi cadastrada a contratação direta no Sistema Gestor de Compras – SGC (§ 3º do art. 1º do Decreto Estadual n.º 15.616/2021)? | |  |  | |
| **3.** Foi juntado Estudo Técnico Preliminar – ETP, devidamente assinado, rubricado em todas as suas folhas e datado pela equipe de planejamento da contratação (art. 3º, inciso II e § 2º do Decreto Estadual n.º 15.616/2021)?  ***OBS.:*** *O Estudo Técnico Preliminar é dispensado na contratação direta por inexigibilidade de licitação cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 (artigo 3º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 15.616, de 2021 cc. artigo 5º, § 4º, inciso IV, do Decreto Estadual n.º 15.524, de 2021).* | |  |  | |
| **4.** Foi juntado Termo de Referência – TR, devidamente assinado, rubricado em todas as suas folhas e datado pela equipe de planejamento da contratação, bem como aprovado pela autoridade máxima do órgão demandante (art. 3º, inciso III, e § 2º do Decreto Estadual n.º 15.616/2021)? | |  |  | |
| **4.1.** Caso o Termo de Referência não tenha sido aprovado pela autoridade máxima, consta nos autos o ato formal, publicado na imprensa oficial, que delegou os poderes para o agente público que o aprovou (art. 11, § 2º, do Decreto Estadual n.º 15.524/2020 e artigo 3º, § 2º, do Decreto Estadual n.º 15.616/2021)? | |  |  | |
| **5.** Foi juntada proposta válida de fornecedor (artigo 3º, VI, Decreto Estadual n.º 15.616/2021)? | |  |  | |
| **6.** Foi juntada planilha de custos (art. 3º, VII, Decreto Estadual n.º 15.616/2021)? | |  |  | |
| **7.** Foi juntado o PARECER REFERENCIAL PGE/MS/PAA/N.º 008/2021? | |  |  | |
| **7.1.** O atestado constante no Anexo II do PARECER REFERENCIAL PGE/MS/PAA/N.º 008/2021 foi devidamente assinado e juntado nos autos? | |  |  | |
| **8.** Foi juntado parecer técnico (se for o caso)? | |  |  | |
| **9.** Foi juntada a minuta do contrato de adesão da EBCT (se for o caso)? | |  |  | |
| **10.** Foi juntada a documentação de habilitação da empresa que apresentou a proposta cujo valor serviu de referência no processo (art. 3º inciso XI, Decreto Estadual n.º 15.616/2021)? | |  |  | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA |
| 1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado antes do Termo de Referência (art. 3º, IV, do Decreto Estadual 15.327/2019)? |  |  |
| 1. O ETP, quando existente, contém, no mínimo, os elementos obrigatórios descritos no § 2º do art. 5º do Decreto Estadual 15.524/2020, notadamente: 2. A descrição da necessidade da contratação (inc. I)? 3. O levantamento de mercado (inc. III)? 4. A descrição da solução como um todo (inc. IV)? 5. A estimativa das quantidades, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte (inc. V)? 6. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte (inc. VI)? 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII)? 8. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação (inc. XI)? |  |  |
| 1. O ETP observou as disposições setoriais do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 15.524/2020? |  |  |
| 1. O ETP descreveu os requisitos suficientes e necessários para a contratação, certificando a natureza dos serviços contratados – se exclusivos ou não (art. 5º, II, do Decreto 15.524/2020)? |  |  |
| 1. Foi adotado algum critério de sustentabilidade (se for o caso) (art. 5º, II, do Decreto 15.524/2020)? |  |  |
| 1. Foi verificada a existência de ata de registro de preços vigente no Estado de Mato Grosso do Sul para a contratação do objeto pretendido? |  |  |
| **6.1.** Acaso exista ata de registro de preços vigente, foi avaliada a possibilidade de utilização/adesão? |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DO TERMO DE REFERÊNCIA** | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA |
| **3.** O Termo de referência contém os elementos obrigatórios previstos no art. 10 do Decreto n.º 15.524/20?  **a)** a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo de execução do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação?  **b)** a definição dos métodos para a execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento?  **c)** a justificativa da necessidade da contratação do serviço?  **d)** a justificativa da quantidade a ser contratada, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte?  **e)** a justificativa da necessidade de apresentação de amostra ou de protótipo, quando cabíveis, com indicação precisa dos procedimentos a serem adotados para análise e verificação de conformidade dos produtos?  **f)** o valor estimado do objeto da contratação, acompanhado dos documentos que lhe dão suporte?  **g)** o cronograma físico-financeiro, se necessário?  **h)** critério de aceitação do objeto?  **i)** a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária, e a justificativa de sua(s) exigência(s)?  **j)** o modelo de gestão do contrato, com a descrição dos procedimentos de execução do objeto e fiscalização e gerenciamento do contrato?  **k)** indicação da dotação orçamentária, quando for o caso?  **l)** classificação do serviço a ser contratado como de natureza continuada ou não?  **m)** regime de execução do contrato, conforme inciso VIII do art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 1993?  **n)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, nas contratações de serviços de natureza continuada?  ***OBS:*** *Na definição dos elementos de que tratam as letras “a” e “b” acima, são vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.* |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOS FUNDAMENTOS DA INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  (Obs.: Preencher no caso de contratação de serviços postais exclusivos – Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, *caput,* da Lei Federal n.º 8.666/1993) | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. Do PA |
| 1. Consta justificativa para a inexigibilidade da licitação? |  |  |
| 1. Foram indicadas as razões de escolha do prestador de serviço? |  |  |
| 1. Há justificativa de preço, com a juntada ao processo administrativo da tabela oficial de preços da EBCT (conforme ato normativo expedido pelo Ministério das Comunicações)? |  |  |
| 1. Houve o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, com autorização e ratificação da contratação direta, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e dos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 15.616/2021, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DOS FUNDAMENTOS DA DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  (Obs.: Preencher no caso de serviços postais não exclusivos – Dispensa de licitação fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.666/1993) | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA |
| 1. O contratante é pessoa jurídica de direito público interno? |  |  |
| 1. A contratação será realizada com a EBCT, empresa pública integrante da Administração Direta Federal (e não com pessoas jurídicas a ela vinculadas por exercerem a atividade de franquia postal)? |  |  |
| 1. A EBCT foi criada para o fim específico da prestação dos serviços objeto da contratação em data anterior a 22 de junho de 1993? |  |  |
| 1. Consta justificativa para a dispensa de licitação? |  |  |
| 1. Foi indicada a razão da escolha do prestador de serviço? |  |  |
| 1. Foi apresentada justificativa de preço, demonstrando que o preço contratado é compatível com o praticado no mercado, nos termos do tópico II.2.2. do Parecer Referencial PGE/MS/PAA/n. 008/2021 (artigo 24, VIII, cc. artigo 26, III, da Lei n.º 8.666/1993)? |  |  |
| 1. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação, com autorização e ratificação da contratação direta, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e dos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual n.º 15.616/2021, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA |
| **1.** Consta no processo a previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações (arts. 7º, § 2º, III; 14, 38, caput e 55, V da Lei n.º 8.666/1993, e art. 3º, IX, do Decreto Estadual n.º 15.616/21, e art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)? |  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DA DOCUMENTAÇÃO DO FORNECEDOR** | SIM /  NÃO /  NÃO SE APLICA | Folhas ref. do PA |
| 1. O fornecedor a ser contratado possui a documentação de habilitação (art. 27, da Lei n.º 8.666/93) e de regularidade fiscal e trabalhista de acordo com a legislação ? |  |  |
| * 1. Quanto às exigências de regularidade fiscal e trabalhista, houve apresentação de:  1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas? 2. Regularidade fiscal:   **b.1.)** Federal?  **b.2)** Estadual?  **b.3)** Municipal?   1. Regularidade com a Seguridade Social (art. 195, §3°, da CF)? 2. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (art. 2°, da Lei Federal n. 9.012/1995)? 3. Regularidade trabalhista (Lei Federal n. 12.440/2011)? 4. Declaração de cumprimento aos termos do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/1993)? |  |  |
| * 1. Em se tratando de contratação direta de serviços públicos postais exclusivos (inexigibilidade) e havendo pendência junto ao INSS e FGTS por parte do fornecedor:  1. Houve autorização e justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade para a contratação? 2. Houve comunicação da situação de irregularidade ao agente arrecadador? |  |  |
| 1. Foram verificadas eventuais proibições de contratar com a Administração por parte do fornecedor?   ***OBS:*** *Fontes de consulta: CCF; Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (*[*https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/*](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)*).* |  |  |